

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO,
DE NATUREZA ESPECIAL,
CELEBRADO ENTRE O SINDICATO
DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE VARGINHA E REGIÃO E A
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS,
CONSOANTE AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VARGINHA E REGIAO, CNPJ n. 25.656.687/0001-49, neste ato representado(a) por sua Presidente, Sr(a). CIBELE CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA – CPF 620.606.516-20

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS, CNPJ 20.384.756/0001-99, neste ato representada por seu presidente Sr. BRUNO DIXINI CARVALHO – CPF 014.802.706-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) econômica – comércio de Três Pontas – e profissional – empregados no comércio de Três Pontas, com abrangência territorial em Três Pontas/MG.



CLÁUSULA TERCEIRA - DATAS COMEMORATIVAS - HORÁRIO FACULTATIVO

Os empregadores do comércio de Três Pontas poderão utilizar o trabalho de seus empregados, representados pelo Sindicato Profissional, nos seguintes dias e respectivos limites de horário:

- Maio de 2019 (Dia das Mães)

Dias 04 e 11 de maio de 2019 (sábados) Das 08:00 às 17:00

- Junho de 2019 (Dia dos Namorados)

Dias 01 e 08 de junho de 2019 (sábados) Das 08h00 às 17h00

- Julho de 2019 (Em virtude da colheita do café)

Dia 06 de julho de 2019 (sábado) – Das 08h00 às 17h00

- Agosto de 2019 (Dia dos Pais)

Dias 03 e 10 de agosto de 2019 (sábados) Das 08h00 às 17h00

- Setembro de 2019 (em virtude comemoração Padre Vitor)

Dia 21 de setembro de 2019 (sábado) Das 08h00 às 17h00

- Outubro de 2019 (Dia das Crianças)

Dia 05 de outubro de 2019 (sábado) Das 08h00 às 17h00

- Novembro de 2019

Dia 09 de novembro de 2019 (sábado) Das 08h00 às 17h00



- Dezembro de 2019 (Natal)

Dia 07 de dezembro de 2019 (sábado) Das 08h00 às 17h00

Dia 14 de dezembro de 2019 (sábado) Das 08h00 às 17h00

Dias 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2019 – Das 08h00 às 20h00

Dia 21 de dezembro de 2019 (sábado) Das 08h00 às 17h00

Dia 23 de dezembro de 2019 – Das 08h00 às 20h00

Dia 24 de dezembro de 2019 – Das 08h00 às 18h00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os empregadores deverão observar e respeitar a legislação vigente no que tange os limites de jornada diária, bem como deverão observar a concessão do intervalo para repouso e alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As horas extras realizadas nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro poderão ser compensadas dentro do mês subsequente da prestação dos serviços. Caso não haja a devida compensação deverão ser pagas com acréscimo de 100%, devendo ser incorporadas às folhas de pagamento após o prazo acima estipulado da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As horas extras realizadas no mês de dezembro serão quitadas da seguinte maneira:

- **08 horas extras serão reservadas para compensação na terça-feira de carnaval de 2020;**
- **As demais horas extras poderão ser compensadas no mês de janeiro de 2020, caso não haja a compensação deverão ser pagas com a folha do mês 02/2020;**
- Em caso de rescisão de contrato de trabalho (por qualquer motivo) antes dos prazos acima descritos, as horas extras deverão ser quitadas no TRCT.

PARÁGRAFO QUARTO

As empresas, independente do número de empregados, deverão providenciar algum tipo de controle de jornada.



PARÁGRAFO QUINTO

Em razão do trabalho em horário especial, as empresas fornecerão aos seus empregados alimentação, sem ônus para os empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

O empregado estudante, nos dias de aula que coincidam com o horário especial, estará dispensado do cumprimento desta jornada, com prévia comunicação à empresa.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A GRTE de Varginha será a responsável para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente acordo. Não havendo consenso entre as partes o caso poderá ser levado para apreciação da Justiça do Trabalho.

Três Pontas, 02 de maio de 2019.



Sindicato dos Empregados no Comércio de Varginha e Região
Cibele Cristina Lemos de Oliveira
Presidente



Associação Comercial e Agroindustrial de Três Pontas
BRUNO DIXINI DE CARVALHO
Presidente ACAITP